



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS 074/2023.

Validade: doze meses, após a assinatura.

Ao 27 dia do mês de dezembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.180.839/0001-69, sediada na Avenida Padre Arnaldo Jansen, nº 512, bairro Santana, CEP: 36506-064, cidade Ubá- Mg, neste ato representada por Raymundo Sabino Carneiro brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 13.367.500 inscrito no CPF/MF sob o nº 085.249.306-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços Nº 074/2023, julgado em 19/12/2023 e homologado em 27/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	247.149,08
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405541	"COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVO DENSIDADE DA ESPUMA D28 DIMENSÕES: 1,88X80X4CM"	24,00	UNID.	ORTOBOM	55,6600	1.335,84
5	343	ABAIXADOR DE LINGUA	16.400,00	UNIDADE	TALGE	0,0400	656,00
16	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	7.500,00	UNID.	TUPI	5,3200	39.900,00
17	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	800,00	CX.	Dragoco	54,3800	43.504,00
19	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	596,00	UNID.	J PROLAB	3,1500	1.877,40
23	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60,00	UNID.	GTEC	36,5000	2.190,00
29	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ERIMAX	7,0700	98.980,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



33	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	24,00	UNID.	VINILSEG	14,3700	344,88
36	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	12,00	UNID.	FORTNOX	79,0200	948,24
39	402514	BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM	19,00	UNID.	ORTOCENTER	16,6000	315,40
47	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	11,00	UNID.	CDS	480,0000	5.280,00
50	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	75,00	UNIDADE	ERCAPLAST	29,0000	2.175,00
51	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	SANREMO	49,1500	3.686,25
53	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	75,00	UNIDADE	Ercaplast	15,9000	1.192,50
54	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	12,00	UNID.	ANTARES	88,6900	1.064,28
55	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	12,00	UNID.	SOPRANO	61,9700	743,64
56	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES	12,00	UNID.	TERVAC	421,0000	5.052,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545					
57	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	12,00	UNID.	ANTARES	94,3000	1.131,60
70	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2.000,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,3900	780,00
73	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	21,00	UNID.	FORTNOX	18,0200	378,42
74	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	21,00	UNIDADE	FORTNOX	14,5000	304,50
75	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	25,00	UNIDADE	SUPERMEDY	35,7500	893,75
93	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	40,00	UNID.	CARLA	5,2400	209,60
116	376462	FITA METRICA, 1,5M.	40,00	UNIDADE	FALCON	2,1000	84,00
121	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	190,00	UNID.	SUPERMEDY	6,4000	1.216,00
124	397	GEL CONDUTOR 5KG	65,00	UNIDADE	RMC	25,0000	1.625,00
136	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1	4,00	UNID.	HG MEDICAL	962,9900	3.851,96



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

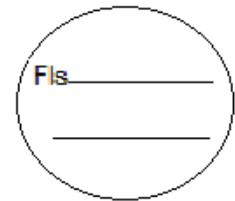


		BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS					
152	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	650,00	UNIDADE	DESCARBOX	7,9000	5.135,00
157	405539	LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	UNID.	MEDIX	14,5000	2.900,00
164	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	10,00	UNID.	RESGATE APH	409,0000	4.090,00
168	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	11,00	UNID.	MD	64,5900	710,49
174	405607	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G . (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	VENOSAN	169,9900	5.949,65
200	380419	PINÇA CLINICA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	26,00	UNIDADE	BINVENT	15,9900	415,74
201	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	26,00	UNID.	MAGAZINE MEDICA	62,2000	1.617,20



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



242	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	2,2000	68,20
243	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	3,6400	112,84
244	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	4,9900	154,69
250	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	35,00	UNID.	SUPERMEDY	71,6500	2.507,75
251	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	50,00	UNIDADE	SUPERMEDY	61,9500	3.097,50
258	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	26,00	UNIDADE	BINVENT	25,7600	669,76

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 07(sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de doze meses, após a assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Raymundo Sabino Carneiro
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF